



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

25º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, no dia 28/12/2023, mediante novo processo de inexigibilidade de licitação, para o exercício de 2024, visando à continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: [REDACTED] e denominada terminada como Secretária, e de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: [REDACTED] e denominada como Conveniada, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio n.º 01/2023**, assinado em **28 de dezembro de 2023**, para prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2025**, no período de **janeiro a dezembro**, resolvem, de comum acordo, celebrar o **25º Termo Aditivo ao Convênio n.º 01/2023**, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, **através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano Operativo do Convênio nº 01/2023**, exercício 2025, com **remanejamento de rubricas orçamentárias e readequações operacionais**, sem aumento no valor total conveniado, conforme detalhado nesse documento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica cancelada a rubrica **"Assistência em Telemedicina"**, em virtude da descontinuidade do serviço motivada por ineficiência técnica e operacional.

2.2. Redistribuição dos recursos financeiros oriundos da supressão da rubrica **"Assistência em Telemedicina"**, que totalizará o valor mensal equivalente a **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), para:

2.2.1. Readequação da remuneração da **Diretoria Técnica Médica**, a qual passa a ser fixada no valor mensal de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), condicionada ao cumprimento das exigências ampliação das atribuições, previstas no Plano de Trabalho.

2.2.2. Implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, com a seguinte estrutura mínima: 01 (um) **Coordenador Médico**, com remuneração mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); 02 (dois) **Técnicos de Enfermagem**, realocados da equipe atualmente existente, sem aumento de quadro funcional.

2.2.3. Aquisição de **Materiais Médicos** no valor total equivalente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos).

2.2.4. Aquisição de **Materiais de Consumo** no valor total equivalente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rubrica orçamentária intitulada “**Assistência em Telemedicina**” foi extinta em decorrência da inviabilidade técnico-operacional de sua implantação, em razão de fatores estruturais, assistenciais e financeiros identificados ao longo do primeiro quadrimestre do exercício de 2025. Com a supressão da referida rubrica, tornou-se disponível o valor mensal de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

3.2. Dentre os principais elementos que fundamentaram essa decisão, destacam-se:

3.2.1. Ausência de infraestrutura tecnológica adequada para a implementação segura e eficaz dos serviços de telemedicina, especialmente no que se refere à conectividade, à disponibilidade de equipamentos e à existência de ambientes reservados;

3.2.2. A baixa demanda identificada para atendimentos remotos, considerando o perfil dos pacientes atendidos pela CONVENIADA, predominantemente oriundos de atendimentos de urgência e internações hospitalares de média complexidade.

3.3. A redistribuição dos recursos é tecnicamente pertinente e representa uma alocação racional e estratégica, otimizando a reutilização dos recursos públicos e reforçando a capacidade operacional da unidade hospitalar, tendo em vista que:

3.3.1. A implantação do **NIR** qualifica o processo de regulação interna de leitos e atendimentos, medida alinhada às diretrizes do SUS e da Central de Regulação Municipal e Regional.

3.3.2. A readequação da remuneração do **Diretor Técnico Médico** considera a ampliação e novas atribuições, contribuindo para a supervisão direta dos serviços hospitalares.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

3.3.3. Os recursos destinados à aquisição de **Materiais Médicos** e de **Consumo** suprem lacunas operacionais críticas e garantem a continuidade da assistência hospitalar, especialmente no Pronto-Socorro e nas internações.

CLÁUSULA QUARTA:

DO REMANEJAMENTO FINANCEIRO

4.1. As alterações ora pactuadas serão integralmente financiadas mediante remanejamento dos recursos originalmente alocados à rubrica “**Assistência em Telemedicina**”, sem qualquer aumento no valor global do convênio.

4.2. A exclusão da rubrica “**Assistência em Telemedicina**”, formalizada pelo Ofício nº. 040/2025, abriu espaço para o remanejamento mensal de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil, e quinhentos reais). O redirecionamento desses recursos foi orientado por decisões entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA e alinhado às boas práticas de governança e em atendimento às exigências dos órgãos de controle.

4.3. Dentro dessa finalidade, foram adotadas as seguintes medidas de redistribuição financeira, todas compatíveis com o limite financeiro da contratualização:

4.3.1. Readequação da remuneração da **Direção Técnica Médica**.

4.3.2. Implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, com a contratação de 01 (um) **Coordenador Médico**.

4.3.3. Aquisição de **Materiais Médicos** e de **Consumo**.

CLÁUSULA QUINTA:

DA REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

5.1. Em consonância com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária pactuadas com o Gestor Municipal, que incluíram a redefinição das prioridades assistenciais contratualizadas, optou-se pelo redirecionamento dos recursos para ações consideradas prioritárias e plenamente executáveis no contexto atual da CONVENIADA. Essa decisão visa ao fortalecimento da retaguarda médica presencial, à qualificação da assistência hospitalar direta e à estruturação interna de regulação, conforme disposto no Plano de Trabalho. Entre as medidas adotadas, destacam-se:

5.1.1. A readequação da remuneração da **Direção Técnica Médica**, ou seja, complemento de **R\$ 3.597,14**, cuja remuneração mensal passa a ser fixada em **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), mediante exigência das atribuições, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

5.1.2. A implantação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, com a seguinte estrutura mínima: 01 (um) **Coordenador Médico**, com remuneração mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); e 02 (dois) **Técnicos de Enfermagem**, realocados da equipe existente, sem aumento do quadro funcional.

5.1.3. Aquisição de **Materiais Médicos** no valor total equivalente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos).

5.1.4. Aquisição de **Materiais de Consumo** no valor total correspondente a **R\$ 6.451,43** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo abrangerá o período que



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

compreende de **01 de julho à 31 dezembro de 2025**, que poderá ser novamente prorrogado, caso concorram razões de interesse administrativo da mais alta relevância da saúde pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº. 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições previstos nas respectivas cláusulas deste presente 20º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DA CONTRATUALIZAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as seguintes cláusulas do **Convênio nº 01/2023**:

7.1.a. CLÁUSULA SEGUNDA - "Das responsabilidades da Conveniada".

7.1.b. CLÁUSULA TERCEIRA - "Das Responsabilidades da Secretaria".

7.1.c. CLÁUSULA SEXTA - "Da Aplicação do Plano de Trabalho".

7.1.d. CLÁUSULA NONA - "Da Prestação de Contas".

7.1.e. CLÁUSULA DÉCIMA - "Do Acompanhamento e da Avaliação".

CLÁUSULA NONA:

DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

9.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores do recurso federal, a serem repassados; e, da validação dos Relatórios apurados, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº. 01/2023**, com a definição de critérios, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 30 de Junho de 2025.

[Redacted Signature]
MARIA JANETE VALERIO
Secretária Municipal da Saúde

[Redacted Signature]
LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa

[Redacted Signature]
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assin

[Redacted Signature]
[Redacted Signature]
[Redacted Signature]

Nome:

CPF:

Assin

[Redacted Signature]
[Redacted Signature]
[Redacted Signature]